

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

PORTARIA N. º 666, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Senhora CELINA MEDRADO DA SILVA em razão do falecimento do ex-servidor aposentado Senhor DIORACY PEDRO DA SILVA.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia — OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 7.º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 25, I, da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da Senhora CELINA MEDRADO DA SILVA, portadora do RG n.º 19.473.958-2 e inscrita no CPF sob o n.º 109.530.288-44, cônjuge do *de cujus*, faz jus a concessão do benefício de pensão por morte em razão do óbito do Senhor DIORACY PEDRO DA SILVA, portador do RG n.º 5.754.742 e inscrito no CPF sob o n.º 557.171.528-68, ex-servidor aposentado no cargo de Motorista, conforme Processo n.º 11/2019 do OLÍMPIA PREV, a partir de 13/02/2019, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos de pensão por morte serão calculados conforme a totalidade dos proventos do servidor falecido e deverá ser reajustado pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 171 da Lei nº 11.784/2008 e Nota Explicativa nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 13/02/2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se. Olímpia, em 18 de março de 2019.

CLEBER LUIS BRAGA Diretor Presidente